



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/139903/2016

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

### TERMO ADITIVO Nº 008/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012 DE SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM COMPUTAÇÃO MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRORJ E A EMPRESA DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado DETRO/RJ, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa Sr. LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA, cédula de identidade nº 06936062-6, CPF nº 804.837.637-72, e a empresa DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 74.039.116/0001-70 e Inscrição Estadual nº 85.220.306, situada na Rua Santa Luzia, nº 735, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.030-041, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro nº 40, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ CEP.: 22.770-200, portador da Carteira de Identidade nº 32.167-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF do MF sob nº 046.032.497-72, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-10/139903/2016, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/139903/2016

Data: 21/09/2011 Fis.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2012, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de Soluções Tecnológicas em Computação Móvel para apoio à Fiscalização, Vistoria e Suporte na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de operação dos Servidores Públicos da Autarquia, prevendo o desenvolvimento de programas para consultas on-line de verificação das condições de registro da Frota Estadual e de seus condutores, da Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica - GRVE, para o monitoramento das ações de apreensão e liberação dos veículos, e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel da Frota Cadastrada no **DETRO/RJ**, para prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Cláusula Segunda em seu Parágrafo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato, fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2017, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses, considerando sua rescisão a qualquer momento, por oportunidade e conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

**Fonte:** 230

**Programa de Trabalho:** 3133.782.0107.2916

**Natureza de Despesa:** 3390.39.82

**Nota de Empenho:** 2017NE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/139903/2016

Data: 21/09/2011 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.077.768,92 (dois milhões, setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 173.147,41 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.077.768,92 (dois milhões, setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 9.693.719,56 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DETRO/RJ**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 31 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2018, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes **DETRO/RJ** ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

O **DETRO/RJ** providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, para ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, dados e documentos que menciona, nos termos do art. 4 da Deliberação TCE-RJ nº 262 de 02 de dezembro de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/139903/2016

Data: 21/09/2011 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

### CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor, e forma na presença de 02 (duas) de testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA

Ordenador de Despesas

DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA

JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Maria Alcega Lessorato

CPF: 887.877.297-68

Nome: Rayssa de F. de F.

CPF: 079.480.570-05